



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femanet.com.br](mailto:plutecia@femanet.com.br)

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

## **LEI Nº 14/2013 DE 21 DE JUNHO DE 2.013**

**"concede abono de emergência aos funcionários e servidores municipais e dá outras providências"**

**DERCÍLIO FERREIRA DA COSTA**, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Fica concedido, a partir de 1º de Junho de 2013, um abono de emergência no valor de R\$ 60,00 (Sessenta reais) a todos os funcionários e servidores do município de Lutécia, inclusive os inativos.

**Artigo 2.º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Junho de 2.013.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 21 de Junho de 2.013.

*Derclio Ferreira da Costa*  
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume.

*Oclair José Martins Claro*  
Secretário Administrativo